



À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 050/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Identificamos uma inconsistência técnica no item **4.6.4.3.3** do edital, que exige comprovação de saúde segundo os critérios da **ANSI/NSF 61** ou Certificação por OCP/INMETRO.

Gostaríamos de apontar que:

- A norma **ANSI/NSF 61** e as certificações por OCP/INMETRO aplicam-se exclusivamente a **componentes estruturais e materiais de engenharia** (como tubos, conexões, tanques e revestimentos) que entram em contato com a água. Elas não se aplicam a produtos químicos puros.
- Para **produtos químicos** de tratamento de água, a norma técnica nacional correta é a **ABNT NBR 15784**, que já foi devidamente exigida no item **4.6.4.3.1** deste edital.

Diante disso, solicitar a ANSI/NSF 61 para o Hipoclorito e o PAC gera uma exigência incompatível com o objeto e impossível de ser cumprida pelos fabricantes químicos.

QUESTIONAMENTO: A Administração confirma que o item **4.6.4.3.3** é inaplicável para os produtos químicos deste certame, sendo dispensada a sua apresentação na fase de habilitação?

Atenciosamente,

Gps Produtos Químicos